



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Brasnorte**  
Adm. Ezequias Vicente da Silva

LEI Nº 021/90 DE 20 DE AGOSTO DE 1.990.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial para adquirir imóvel.

O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$: 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros), com dotação orçamentária da seguinte categoria econômica:

- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
- 4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

- ARTIGO 2º - O Crédito de que trata o Artigo Primeiro destina-se ao pagamento pela aquisição feita do imóvel descrito no Artigo Primeiro da Lei Municipal nº 013/90 de 29 de Maio de 1.990.

- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 29 de Maio de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE, AOS VINTE DIAS DO MES DE AGOSTO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA.

EZEQUIAS VICENTE DA SILVA  
PREFEITO.

**BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA**